



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Dispõe sobre normas para a aprovação de desdobro de lote e dá outras providências.**

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O desdobro de lote, consistente na divisão de lotes limitado a 19 (dezenove), nos termos das Normas de Serviço de Cartório Extrajudiciais, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com frente para via pública oficial existente e servido por rede de água, esgoto, guias, sarjetas, energia e iluminação pública, não implicando na abertura de novas vias e nem no prolongamento das vias já existentes, obedecerá aos dispositivos desta Lei

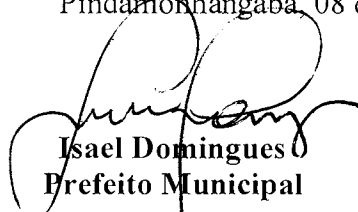
**Art. 2º** Nos Loteamentos aprovados anteriormente a Lei Complementar nº 03, de 10 de outubro de 2006, será permitido o desdobro desde que não produza lotes com área inferior a 125,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada não inferior a 5,00 m (cinco metros).

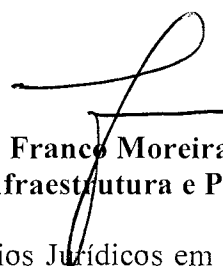
**Art. 3º** Para os loteamentos aprovados após a Lei Complementar nº 03, de 10 de outubro de 2006, o desdobro deverá obedecer ao estabelecido na Lei Complementar nº 09, de 16 de dezembro de 2008, no tocante a medida de testada e área.

**Art. 4º** Essa Lei ratifica todos os atos administrativos de desdobros já realizados e aprovados pela Municipalidade até a presente data.

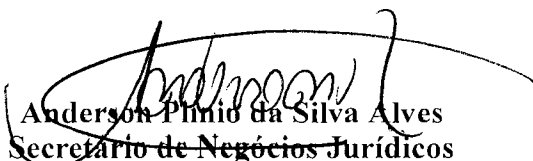
**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pindamonhangaba, 08 de fevereiro de 2018.

  
**Isael Domingues**  
Prefeito Municipal

  
**Marcela Franco Moreira Dias**  
Secretária de Infraestrutura e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 08 de fevereiro de 2018.

  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei Complementar 01/18